

Processo n.: @REC 18/00944753

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 378/2018, exarado no Processo n. @RLA-15/00299003

Interessada: Karen Lippi de Oliveira

Procuradores: Manoel Darci da Silva e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 586/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 378/2018, exarado na sessão ordinária de 08/08/2018, nos autos do Processo n. @RLA 15/00299003 e, no mérito dar provimento para cancelar as multas aplicadas à recorrente, constantes dos itens 6.2.21, 6.2.2.2 e 6.2.2.3 da deliberação recorrida.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 29/2020

Data da sessão n.: 07/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC